AJAL – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ALCÁÇOVAS
REGULAMENTO DO XXV CORSO CARNAVALESCO DE ALCÁÇOVAS

O XXV Corso Carnavalesco de Alcáçovas é organizado pela Associação de Jovens de Alcáçovas, doravante designada como AJAL.
O Corso destina-se a todas as pessoas que nele desejem participar tendo em vista a celebração do espírito carnavalesco.
O Corso é constituído por: carros alegóricos, grupos de mascarados (sem carro mas representando um tema) e por foliões individuais.
O XXV Corso Carnavalesco terá som ambiente nas ruas do percurso e realizar-se-á no dia 5 de Março de 2019, dia de Carnaval, pelas 15h00.

Artigo 1º
Inscrição
1. Só são admitidas inscrições de carros alegóricos com o mínimo de 5 membros (excluindo o condutor) e de grupos de mascarados com o mínimo de 8 mascarados.
2. As inscrições deverão ser feitas até ao dia 1 de Março de 2019.

Artigo 2º
Listas dos elementos dos grupos
1. Até ao dia 1 de Março de 2019, os grupos a concurso terão de apresentar à AJAL uma relação com o nome e número dos elementos que irão desfilar no XXV Corso Carnavalesco, juntamente com a ficha de inscrição.
2. Na listagem referida no número anterior, terá que constar o nome do Responsável do carro alegórico/grupo de mascarados.

Artigo 3º
Carro Alegórico e Grupo de Mascarados
1. O tema e o nome do carro alegórico/grupo de mascarados deverão ser comunicados previamente à AJAL.
2. O tema referido no número anterior será mantido, sob rigoroso sigilo, em poder da AJAL.
3. Haverá visitas por parte dos elementos da AJAL que acompanharão os grupos aquando da confeção dos trajos e alegorias ou elaboração dos carros alegóricos, consoante os casos, no intuito de os ajudar, na medida do possível, a resolver eventuais dificuldades que forem surgindo, não podendo os Grupos, seja a que pretexto for, impedir essas visitas.

Artigo 4º
Concurso
1. Com o objetivo de aumentar a qualidade do desfile haverá um concurso para o melhor carro alegórico ou grupo de mascarados.
2. Para efeitos de concurso, só são considerados os carros alegóricos com o mínimo de 5 membros (excluindo o condutor) e os grupos de mascarados com o mínimo de 8 mascarados.
3. Também, para efeitos de concurso, os carros alegóricos e os grupos de mascarados terão de ter um tema e um nome.

4. Os vencedores do concurso deste ano participarão no ano seguinte obrigatoriamente com o tema “Os Reis do Carnaval”.

Artigo 5º
Constituição do júri para efeitos de Concurso
1. Os membros do Júri são designados pela AJAL não podendo ser em número inferior a três.
2. Os membros do júri votarão em todos os grupos que integram o cortejo, independentemente da modalidade.
3. A votação de cada membro do júri poderá ir de 1 a 5 pontos e é atribuída de forma global tendo por base os seguintes critérios de apreciação - a fantasia, a cor, a animação, a confeção, a originalidade do tema apresentado, criatividade/decoração dos fatos e dos carros alegóricos, dinâmica de desfile, interatividade com o público. Esta avaliação será feita durante o desfile.

Artigo 6°
Concentração para desfile
1. Os Grupos devem comparecer na rua superior do jardim público cerca de 30 minutos antes do início do Corso.

Artigo 7°
Posição dos Grupos no desfile
1. A distribuição dos carros alegóricos e dos grupos de mascarados no desfile será feita de forma aleatória pela organização, à exceção do primeiro e do último lugares que estão reservados à AJAL e aos Reis do Corso.
2. Os Responsáveis dos carros ou grupos deverão apresentar-se fantasiados e devidamente identificados.

Artigo 8°
Classificações finais e prémios
1. Todos os carros alegóricos e grupos de mascarados a concurso receberão um apoio monetário para elaboração e decoração dos mesmos, desde que cumpram os requisitos deste Regulamento.
2. Todos participantes receberão lembranças de participação e um troféu para o vencedor do concurso para melhor carro alegórico ou grupo de mascarados.
3. As lembranças de participação bem como o prémio para o vencedor do concurso serão entregues no final do Corso Carnavalesco.
4. O vencedor do XXV Corso Carnavalesco será anunciado no final do desfile.

Artigo 9°
Apoio Monetário
1. Com vista ao melhoramento e valorização do Carnaval de Alcáçovas em 2019, é garantido um apoio monetário a todos os carros alegóricos e grupos de mascarados, cujo montante máximo é equivalente a 150€ por carro alegórico e um montante máximo de 100€ por grupo de mascarados.
2. Os valores serão então atribuídos de acordo com categorias.
2.1. Carros alegóricos:
- Até 10 pessoas: 75€
- De 11 a 15 pessoas: 100€
- Mais de 15 pessoas: 150€
2.2. Grupos de mascarados
- Até 10 pessoas: 50€
- De 11 a 15 pessoas: 75€
- Mais de 15 pessoas: 100€
3. Estes valores podem variar de acordo com o número de participantes e apoios obtidos pela Organização.

Artigo 10º
Penalizações
1. A AJAL reserva-se o direito de não atribuir, na totalidade ou em parte, aos grupos envolvidos em anomalias, o apoio monetário referido nos artigos anteriores, se se verificarem as situações referidas nas alíneas seguintes:
a) Não presença no XXV Corso Carnavalesco;
b) Não participação dos elementos constantes das relações de participantes referidas no Art. 2º;
c) Comportamentos gravemente perturbadores durante o desfile.
2. As situações referidas no número anterior são sempre passíveis de análise pela AJAL, que, para além das sanções neles previstas, poderá tomar outras medidas punitivas mais gravosas.

Artigo 11°
Publicidade
1. No desfile é vedado aos Grupos ostentarem, quer nos trajes, quer nos carros alegóricos, qualquer tipo de publicidade, salvo se tal for expressamente autorizado pela AJAL.

Artigo 12º
Disposições finais
1. Os casos omissos serão resolvidos pela AJAL.
2. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente e revoga todos os anteriores.

Alcáçovas, 17 de Fevereiro de 2019

A Presidente da AJAL

Margarida Gomes